EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 05 DE 20 MARÇO DE 2018 - Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – F.M.E. e da outras providencias, feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Editou a Portaria nº 02, de 15 de janeiro de 2018, que estabelece critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

De acordo com o referido ato normativo, as contas específicas do Fundeb devem ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela educação (Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente) e movimentadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

Ainda de acordo com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2/2018, as informações relacionadas ao CNPJ, à instituição financeira escolhida, à agência e à conta bancária específica deverão ser declaradas no cadastro do Conselho do Fundeb de seu Município, no sistema CACS-FUNDEB.

Para que não fique nenhuma dúvida, encaminhamos anexo cópia da referida portaria, que estabelece prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Por todo exposto, esperamos seja o referido projeto de lei, aprovado por unanimidade em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

São José do Barreiro, 20 de março de 2018.

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 20 / 03 / 2018
Presidente
Edson do Prado
Pres. da Camara Municipal

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal